



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA DGCABL/IFPE Nº 170, DE 17 DE MAIO DE 2021

Torna Público o Edital

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.005873.2021-62.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 06, de 17 de maio de 2021, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Empréstimo dos Tablets Educacionais do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, constante no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A handwritten signature in black ink, reading 'Maria de Fátima Neves Cabral', written in a cursive style.

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

EDITAL Nº 06, DE 17 DE MAIO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS
TABLETS EDUCACIONAIS**

A Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS ABREU E LIMA, nomeada pela Portaria nº 492 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Empréstimo dos Tablets Educacionais, IFPE *Campus* Abreu e Lima, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

Os tablets educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO** do IFPE *Campus* Abreu e Lima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para distribuição por empréstimo de 20 (vinte) Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.

Parágrafo Único. Os Tablets Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, e a versão instalada do seu sistema operacional Android não é compatível com o aplicativo Google Meet, utilizado pelos professores para realização de aulas síncronas.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no Campus levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições e entrega de documentação comprobatória serão realizadas pela internet através do link <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9>.

4.2 O estudante deverá enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição, no período de 13a14 de maio de 2021, através do link <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9>. Os seguintes documentos devem ser enviados:

- a) **Cópia do RG e CPF do requerente ou do responsável** (em caso de requerente menor de idade);
- b) **Atestado de Matrícula** (emitido pelo Q-Acadêmico);
- c) **Histórico escolar do curso Técnico de Enfermagem com CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar)**;
- d) **Comprovante de residência.**

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros declarados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda Bruta Mensal Familiar;
- Situação de Moradia;
- Despesas da família com moradia;
- Doença grave na família.

Parágrafo Único. As informações sobre os indicadores socioeconômicos serão fornecidas por autodeclaração durante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9>, sendo o estudante responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

pela veracidade das mesmas.

5.2 A Pontuação de Desempenho Escolar levará em conta a pontuação obtida nos seguintes critérios:

Quadro I – Pontuação de Desempenho Escolar

| Item | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|------------------------------------|-------------------------|
| Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE extraído do histórico escolar do curso Técnico de Enfermagem | 0,25 pontos por cada décimo do CRE | 2,50 |
| Nota Final obtida no Processo Seletivo do curso de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho | 0,25 pontos por cada décimo do CRE | 2,50 |
| Total | | 5,00 |

5.3.O Índice de Carência será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DG}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Carência

RB = Renda Bruta Mensal Familiar

M = Situação de Moradia, sendo aplicado o coeficiente de 1 para moradias próprias/cedidas e 0,8 para moradias financiadas/locadas.

DG = Doença Grave na família, sendo aplicado o coeficiente 0,9 caso exista doente grave na família e 1 caso não exista.

GF* = Grupo Familiar (Número de pessoas do Grupo Familiar, incluindo o(a) Candidato(a)).

* Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato.

5.4. Fica determinado que quanto menor o Índice de carência, maior será a vulnerabilidade do estudante.

5.5. Os candidatos serão ordenados de forma crescente (dentro da modalidade que está concorrendo), de acordo com seu índice de carência, calculado conforme a fórmula anterior.

5.6. Os candidatos receberão pontuação conforme o Quadro II:

Quadro II - Pontuação para o índice de Carência (IC)

| Índice de Carência | Pontuação |
|-----------------------------|------------------|
| Os primeiros 20% menores IC | 5,00 |
| 20,01% - 40,00% menores IC | 4,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

| | |
|-----------------------------|------|
| 40,01% - 60,00% menores IC | 3,00 |
| 60,01% - 80,00% menores IC | 2,00 |
| 80,01% - 100,00% menores IC | 1,00 |

5.7. A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PDE + PIC$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PIC = Pontuação do Índice de Carência

5.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua NotaFinal.

5.9. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

I. Menor Índice de Carência;

II. Maior CRE;

III. Maior pontuação no processo seletivo da especialização;

5.10. Será permitido ao candidato consultar sua pontuação junto à Comissão.

5.11. Em caso de número de classificados ser superior ao número de tablets disponíveis por modalidade, haverá a formação de lista de espera por modalidade.

5.12. Em caso de sobra de tablets e ausência de lista de espera em alguma modalidade, o número de tablets correspondente à sobra será redistribuído para as outras modalidades proporcionalmente ao número de classificados nas demais listas de espera.

5.13. Caso a Comissão julgue necessário podem realizar visitas domiciliares para comprovação de informações.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

6.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado final.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6. A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7. A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8. Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 2º No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

§ 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção-Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

§ 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Será de responsabilidade de cada *Campus* a realização da manutenção e substituição dos tablets.

7.2 Em havendo necessidade de substituição do tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.

7.3 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.4 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos tablets para o uso pedagógico.

7.5 O parecer pedagógico a que refere o artigo anterior deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

8. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|------------------------------------|-------------------------|---|---|
| Período de inscrição | 18 a 19 de maio de 2021 | Até às 23:59h do dia 19 de maio de 2021 | https://forms.gle/EKEExK7o7dEjmhLTt9 |
| Divulgação de resultado preliminar | 20 de maio de 2021 | - | Site do IFPE Campus Abreu e Lima |
| Recurso | 21 de maio de 2021 | Até as 18:00h do dia 21 de maio de 2021 | tablets@abreuelima.ifpe.edu.br |
| Divulgação do Resultado Final | 24 de maio de 2021 | - | Site do IFPE Campus Abreu e Lima |
| Entrega dos Tablets | 25 de maio de 2021 | A ser divulgado | IFPE Campus Abreu e Lima |

* O estudante contemplado que não comparecer para o recebimento no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 Esclarecimento de dúvidas sobre este edital podem ser feitos através do e-mail tablets@abreuelima.ifpe.edu.br.

9.3 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao aluno.

9.4. Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.


Maria de Fátima Neves Cabral
DIRETORA-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____ atesto que recebi/devolvi **TABLET EDUCACIONAL**, tombo n.º _____, nas seguintes condições:

| Condições de Uso e Física | Entrega | | Devolução | |
|---|---------|-----|-----------|-----|
| | Sim | Não | Sim | Não |
| O TABLET EDUCACIONAL liga? | | | | |
| A tela responde ao toque? | | | | |
| O usuário pode desbloquear a tela inicial? | | | | |
| O controle de volume está funcionando? | | | | |
| É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ? | | | | |
| O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio? | | | | |
| O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões? | | | | |
| A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada? | | | | |
| A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada? | | | | |
| O carregador está presente e funcionando? | | | | |

Observação:

Manual de Instruções () Caneta () Capa protetora () Bolsa protetora ()
Cabo USB () Câmera frontal e traseira testadas () Áudio testado ()

Período do Empréstimo: de ____/____/____ a ____/____/____

Assinatura do responsável pela entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPEnº _____

Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula nº _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

Data de Devolução: de ____ / ____ / ____

**Assinatura do responsável pelo recebimento do
*TABLET EDUCACIONAL***

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante

Matriculanº _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ANEXO II

TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu, _____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo n.º _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*

Matrícula n.º

Assinatura do responsável pelo estudante

RG n.º

Assinatura do Diretor-Geral do *Campus*

SIAPE n.º